**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2024**

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 017/2024, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
      1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
      2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   5. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
      2. Não serão aplicadas as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm" \l "art42) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.
      3. A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros.
         1. Compõe a região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiros os municípios: Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.
   6. Não poderão disputar esta licitação:
      1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
      10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
   7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
   2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.12.1. deste Edital.
   4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
      3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
   6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
      1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
      2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
   7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
       1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
       2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
   12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
   14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do item;
      2. Marca (quando for o caso);
      3. Fabricante (quando for o caso);
      4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
   6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
   8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
   10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
       1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
   11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
      1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
   7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
   10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
       2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
       4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
       1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
       2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. Empresas brasileiras;
          3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
       5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR).

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
  2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
     1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
     2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
     3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
  5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. Contiver vícios insanáveis;
     2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
     3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
     1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
        1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
        2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
     1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
     2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
     3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
     4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
      2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
      3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
      4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
      5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
  11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
      1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
      2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
      1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.
   5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
   7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
      1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (042) 3050-1102, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
      2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
   10. A habilitação será verificada por meio do exigido nos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62), nos documentos por ele abrangidos.
       1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
   11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
       1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
       1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
       2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
   13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
       1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
       2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
   14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64)):
       1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
       2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
   17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
   19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
   2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
  2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
  5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
      1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
      2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
   2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
      2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
      2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
   4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
      1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
      2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes.
3. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. Deixar de apresentar amostra;
         5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
      5. Fraudar a licitação;
      6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
      8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. Advertência;
      2. Multa;
      3. Impedimento de licitar e contratar e
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. As peculiaridades do caso concreto
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I – Termo de Referência
          1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
       2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
       3. ANEXO III – Termo de Contrato
       4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
       5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

Marquinho/PR, em 14 de Agosto de 2024.

**ELIO BOLZON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICIPIO DE MARQUINHO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO
   1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **CÓDIGO BR** | **UNID DE MEDIDA** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UN EM MADEIRA DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL LISO SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA. | BR0348807 | UN | 100,00 | 5,04 | 504,00 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. ANTISSÉPTICO LOCAL COM AÇÃO GERMICIDA ACONDICIONADAS EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, NÃO RECICLADO, COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS (TAMPA DE ROSCA E BATOQUE). VOLUME 1.000 ML (MIL). APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO. | BR0277319 | UN | 50,00 | 6,95 | 347,50 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,3X13MM (30G 1/2) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | BR0397516 | CX | 200,00 | 7,67 | 1.534,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13MM (26G 1/2) CX C/100UN. ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA | BR0397513 | CX | 200,00 | 6,97 | 1.394,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,4X1,20MM (18G 1 1/2) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | BR0439799 | CX | 200,00 | 7,27 | 1.454,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20MM (24G 3/4) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | BR0397510 | CX | 200,00 | 7,17 | 1.434,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,6X25MM (23G 1) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | BR0439809 | CX | 200,00 | 7,01 | 1.402,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,7X25MM (22G 1) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | BR0397505 | CX | 200,00 | 7,20 | 1.440,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,8X25MM (21G 1) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | BR0397502 | CX | 200,00 | 6,94 | 1.388,00 |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40MM (18G 1 12) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | BR0439799 | CX | 200,00 | 7,20 | 1.440,00 |
| 11 | ÁLCOOL 70% GEL ANTISSÉPTICO, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% COM EMOLIENTES. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR O Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO 500 ML | BR0380018 | UN | 1.000,00 | 6,94 | 6.940,00 |
| 12 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% REGISTRO ANVISA FRASCO 1 LITRO | BR0269941 | UN | 3.000,00 | 6,33 | 18.990,00 |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E IMPUREZAS, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | BR0320817 | UN | 300,00 | 16,69 | 5.007,00 |
| 14 | ALGODÃO ORTOPÉDICO - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO-SE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, UTILIZADA COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADAS E OUTROS INÚMEROS USOS NA ORTOPEDIA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | BR0448248 | UN | 200,00 | 2,35 | 470,00 |
| 15 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA, BICO RETO, COM TAMPA PRESA AO BICO, CAPACIDADE DE 250 ML, GRADUADA NA LATERAL, AUTOCLAVÁVEL. |  | UN | 100,00 | 4,22 | 422,00 |
| 16 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 10CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | BR0321790 | UN | 2.000,00 | 0,50 | 1.000,00 |
| 17 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 12CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | BR0444363 | UN | 2.000,00 | 0,72 | 1.440,00 |
| 18 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 15CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | BR0444365 | UN | 2.000,00 | 0,73 | 1.460,00 |
| 19 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 20CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | BR0444372 | UN | 2.000,00 | 0,93 | 1.860,00 |
| 20 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :G, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | BR0434415 | UN | 1.000,00 | 6,96 | 6.960,00 |
| 21 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :GG, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | BR0434418 | UN | 1.000,00 | 7,62 | 7.620,00 |
| 22 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :M, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | BR0434416 | UN | 1.000,00 | 6,69 | 6.690,00 |
| 23 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :P, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | BR0434417 | UN | 1.000,00 | 6,16 | 6.160,00 |
| 24 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :XG, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | BR0434414 | UN | 1.000,00 | 5,82 | 5.820,00 |
| 25 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :XXG, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | BR0434414 | UN | 1.000,00 | 6,58 | 6.580,00 |
| 26 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 2000ML COM EXTENSÃO FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO VÁLVULA ANTI-REFLUXO CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM.TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIORTELA PROTETORA DE PELE ANTI-ALERGÊNICA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO | BR0382452 | UN | 1.000,00 | 9,44 | 9.440,00 |
| 27 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 750 ML COM EXTENSÃO COM EXTENSÃO FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO VÁLVULA ANTI-REFLUXO CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM.TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIORTELA PROTETORA DE PELE ANTI-ALERGÊNICA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO | BR0382452 | UN | 500,00 | 7,43 | 3.715,00 |
| 28 | BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM OPACA COM 10 UNIDADES + 1 CLIP, OPACA É UMA BOLSA PARA OSTOMIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE DUAS PEÇAS, COMPOSTA DE ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO, ACETATO DE VINILA E ACRILATO DE METIL ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES - PARA ESTOMAS DE 45MM - USO ÚNICO - PRODUTO COM VALIDADE. | BR0475713 | CX/UN | 200,00 | 37,14 | 7.428,00 |
| 29 | BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA. OPACA + 1 CLIP COMPOSTA DE ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO, ACETATO DE VINILA E ACRILATO DE METIL ETILENO. CX C/ 10 UNIDADES. USO ÚNICO - PRODUTO COM VALIDADE | BR0430733 | CX/UN | 100,00 | 57,66 | 5.766,00 |
| 30 | BOTA DE UNNA / ATADURA ELÁSTICA MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 7 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:USO ÚNICO. | BR0477872 | UN | 20,00 | 31,80 | 636,00 |
| 31 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº14 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | BR0437181 | CX/UN | 50,00 | 92,86 | 4.643,00 |
| 32 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº16 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | BR0437176 | CX/UN | 50,00 | 95,81 | 4.790,50 |
| 33 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº18 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | BR0437183 | CX/UN | 50,00 | 88,14 | 4.407,00 |
| 34 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº20 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | BR0437178 | CX/UN | 50,00 | 88,86 | 4.443,00 |
| 35 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº22 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | BR0437179 | CX/UN | 50,00 | 79,66 | 3.983,00 |
| 36 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº24 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | BR0437180 | CX/UN | 50,00 | 85,99 | 4.299,50 |
| 37 | CATETER NASAL OXIGENIOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, TIPO OCULOS, COM PROLONGAMENTO EM SILICONE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM PLASTICA, ESTERIL, COMPOSIÇÃO: PVC, ATOXICO, ASPIROGENICO, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA. USO DESCARTÁVEL. | BR0395230 | UN | 300,00 | 1,48 | 444,00 |
| 38 | CATETER NASAL OXIGENIOTERAPIA, TAMANHO INFANTIL, TIPO OCULOS, COM PROLONGAMENTO EM SILICONE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM PLASTICA, ESTERIL, COMPOSIÇÃO: PVC, ATOXICO, ASPIROGENICO, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA. USO DESCARTÁVEL. | BR0282205 | UN | 50,00 | 124,45 | 6.222,50 |
| 39 | CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 1000 ML – EM PACIENTES SENSÍVEIS A COMPOSTOS IODADOS. CAPACIDADE: 1000 ML - FRASCO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. |  | UN | 100,00 | 20,86 | 2.086,00 |
| 40 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000 ML – INDICADA PARA A DEGERMAÇÃO NAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS CRÍTICAS. NA DEGERMAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. EM BANHOS PRÉ-CIRÚRGICOS DE PACIENTES E RECÉM- NASCIDOS. EM PACIENTES SENSÍVEIS A COMPOSTOS IODADOS. CAPACIDADE: 1000 ML - FRASCO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA |  | UN | 200,00 | 28,57 | 5.714,00 |
| 41 | COLCHÃO ANTI ESCARA; EM ESPUMA ONDULADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CAIXA DE OVO, ACOMPANHA CAPA IMPERMEÁVEL; COM DENSIDADE 33, SEM DEFEITOS, ORIFÍCIOS, QUE NÃO RASGUE A PRESSÃO DE CONTATO; MEDINDO 1,85M X 0,90M X 0,07 M, CAPA RESISTENTE, COM ZÍPER EM UMA DAS LATERAIS, COM RESPIRO ANTIFERRUGEM; USO REUTILIZÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. |  | UN | 3,00 | 458,30 | 1.374,90 |
| 42 | COLCHÃO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, INDICADO PARA PESSOA DE ATÉ 80KG, REVESTIDO COM CAPA EM CORVIN IMPERMEÁVEL COM RESPIROS E ZÍPER NAS LATERAIS, QUE FACILITA A REMOÇÃO E LIMPEZA COM DIMENSÕES: 088X188X10, NA COR AZUL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE |  | UN | 3,00 | 591,09 | 1.773,27 |
| 43 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS. | BR0363482 | UN | 1.000,00 | 7,22 | 7.220,00 |
| 44 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 20 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS | BR0363485 | UN | 1.000,00 | 11,50 | 11.500,00 |
| 45 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS | BR0363483 | UN | 500,00 | 4,24 | 2.120,00 |
| 46 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 7 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS | BR0363484 | UN | 1.000,00 | 5,07 | 5.070,00 |
| 47 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO: 7,5CM X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA). COM 13 FIOS P/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. TEXTURA UNIFORME, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E ADA, IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, DEVE APRESENTAR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC 59/00 E RDC 95/00 EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE EM AVALIAÇÃO TÉCNICA PELO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCIES) DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES. | BR0269971 | PCT | 2.000,00 | 20,76 | 41.520,00 |
| 48 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO DE PRATA (SACHE) - CURATIVO NÃO ADESIVO; COMPOSTA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25 ΜG/CM2 DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO, BASE DE NYLON; 10 X 20CM, SELADO EM TODA EXTENSÃO, BAIXA ADERÊNCIA ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. |  | UN | 50,00 | 118,00 | 5.900,00 |
| 49 | CURATIVO DE HIDROGEL: CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO 10% E ÁGUA PURIFICADA 90%. SEM ADITIVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, TUBO COM APLICADOR BICO LONGO CONTENDO 15 GRAMAS. |  | UN | 50,00 | 80,80 | 4.040,00 |
| 50 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE: TAM 10X10CM. COM ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM BORDAS BISELADAS COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO. COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE BARREIRA BACTERIANA/ VIRAL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA |  | UN | 50,00 | 105,45 | 5.272,50 |
| 51 | CURATIVO PRIMÁRIO DE SILICONE SUAVE COM UMA FACE ADESIVA, TAMANHO 10CM X 18CM. CURATIVO QUE ADERE À PELE PERI-LESIONAL, PORÉM NÃO ADERE AO LEITO DA FERIDA, REDUZINDO A DOR E TRAUMA DURANTE AS TROCAS. COM ESTRUTURA DE MALHA POROSA QUE PERMITE A PASSAGEM DO EXSUDATO AO CURATIVO SECUNDÁRIO. |  | UN | 50,00 | 136,70 | 6.835,00 |
| 52 | DETERGENTE PROFISSIONAL, A BASE DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO E IODOFÓRMIO, PREVENTIVO E CONSERVADOR NA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAIS, DESTINADO A REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM REMOÇÃO POR MEIO DE ENXÁGÜE SIMPLES. VOLUME: 1.000 ML (MIL). ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO. | BR0427377 | UN | 10,00 | 57,21 | 572,10 |
| 53 | ELETRODO ECG ADULTO COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO.CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL.FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLÁSTICO. DESCARTÁVEL | BR0461243 | UN | 500,00 | 0,40 | 200,00 |
| 54 | EQUIPO MACRO PARA SORO PROTETOR DE LANCETA; COM GOTEJADOR 20 GOTAS/ML, VISOR FLEXÍVEL; EM MATERIAL ATÓXICO GRAU MÉDICO COM DIMENSIONAMENTO ADEQUADO, REGULADOR DE FLUXO; FORMADO POR PINÇA E ROLETE, TUBO DE PVC CRISTAL; COMPRIMENTO=120CM, LÁTEX; CONECTOR LUER MACHA PARA LÁTEX; PERMITE UMA CONEXÃO SUAVE NOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. CONFORME NORMA NBR ISO 594 - PARTE I E II, PROTETOR CONECTOR LUER MACHO; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, A FIM DE PERMITIR ACOPLAMENTO COM O CONECTOR. DEVE SER EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PP/PE EMBALADOS UNITARIAMENTE POR TERMOS SELAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS. | BR0386123 | UN | 1.000,00 | 1,02 | 1.020,00 |
| 55 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CONTENDO: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.COM REG. ANVISA Nº 10252420048, REG. MS Nº 10252420048 | BR0386130 | UN | 500,00 | 1,46 | 730,00 |
| 56 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS CONSTITUÍDO CALIBRE 19G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | BR0437164 | UN | 1.000,00 | 0,28 | 280,00 |
| 57 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 21G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. | BR0437173 | UN | 1.000,00 | 0,39 | 390,00 |
| 58 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 23G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | BR0437171 | UN | 1.000,00 | 0,28 | 280,00 |
| 59 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 25G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | BR0437172 | UN | 1.000,00 | 0,31 | 310,00 |
| 60 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 27G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | BR0437187 | UN | 1.000,00 | 0,29 | 290,00 |
| 61 | ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. |  | UN | 5,00 | 3,67 | 18,35 |
| 62 | ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10 CM X 4.5 M - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. | BR0439001 | UN | 500,00 | 10,36 | 5.180,00 |
| 63 | ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 5 CM X 4.5 M - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. | BR0439004 | UN | 500,00 | 9,17 | 4.585,00 |
| 64 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO GRANDE PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. |  | UN | 200,00 | 2,64 | 528,00 |
| 65 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO MÉDIO PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. |  | UN | 500,00 | 2,07 | 1.035,00 |
| 66 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO PEQUENO PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. |  | UN | 200,00 | 1,94 | 388,00 |
| 67 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO PARA VIRGEM PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAÚ CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. |  | UN | 200,00 | 1,72 | 344,00 |
| 68 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVÍVEL SIMPLES 2-0, C/ AGULHA - CX. C/24 UNIDADES | BR0281043 | CX//UN | 100,00 | 127,85 | 12.785,00 |
| 69 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVÍVEL SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - CX. C/24 UNIDADES | BR0285125 | CX/UN | 100,00 | 131,05 | 13.105,00 |
| 70 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVÍVEL SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - CX. C/24 UNIDADES | BR0350986 | CX/UN | 100,00 | 102,14 | 10.214,00 |
| 71 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 2-0, Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | BR0351240 | CX/UN | 100,00 | 33,58 | 3.358,00 |
| 72 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 3-0, Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | BR0339927 | CX/UN | 100,00 | 30,90 | 3.090,00 |
| 73 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 4-0, Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | BR0281325 | CX/UN | 100,00 | 34,66 | 3.466,00 |
| 74 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 5-0 Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | BR0281884 | CX/UN | 100,00 | 37,16 | 3.716,00 |
| 75 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 6-0 Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | BR0281324 | CX/UN | 100,00 | 35,13 | 3.513,00 |
| 76 | FITA AUTO-CLAVE 19 MM X 30 M - FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR. INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL. A VIRAGEM OCORRE EM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS. ANTES DA UTILIZAÇÃO A FITA POSSUI COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS E APÓS A AUTOCLAVAGEM A FITA APRESENTA COLORAÇÃO BEGE COM LISTRAS NEGRAS E BEM IDENTIFICÁVEIS. MEDIDA: 19MM X 30 METROS E ESPESSURA DE 0,18MM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. |  | UN | 30,00 | 6,10 | 183,00 |
| 77 | FITA CREPE HOSPITALAR BRANCA - FITA ADESIVA, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADA PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES, VEDAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E FRASCOS, ALÉM DE APLICAÇÕES EM GERAL EM SUPERFÍCIES LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS, PAREDES, ETC., ACEITA ESCRITA A TINTA OU À LÁPIS, DE FÁCIL REMOÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | BR0350646 | UN | 1.000,00 | 4,72 | 4.720,00 |
| 78 | FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS OS LADOS, 2M. |  | UN | 20,00 | 13,19 | 263,80 |
| 79 | FITA MICROPORE TAMANHOS: 10CMX10M, COR BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYONE VISCOSE.COR BEGE.LIVRE DE LÁTEX | BR0437884 | UN | 1.000,00 | 12,04 | 12.040,00 |
| 80 | FITA MICROPORE TAMANHOS: 2,5CMX10M, COR BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYONE VISCOSE.COR BEGE.LIVRE DE LÁTEX | BR0437883 | UN | 1.000,00 | 4,15 | 4.150,00 |
| 81 | FITA MICROPORE TAMANHOS: 5CMX10M, COR BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYONE VISCOSE.COR BEGE.LIVRE DE LÁTEX | BR0437882 | UN | 1.000,00 | 5,24 | 5.240,00 |
| 82 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES CADA | BR0360501 | UN | 1.000,00 | 12,00 | 12.000,00 |
| 83 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES CADA | BR0358131 | UN | 1.000,00 | 10,30 | 10.300,00 |
| 84 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES CADA | BR0427338 | UN | 1.000,00 | 11,26 | 11.260,00 |
| 85 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PACOTE COM 7 UNIDADES CADA | BR0380597 | UN | 1.000,00 | 11,15 | 11.150,00 |
| 86 | FRASCO COLETOR PARA EXAMES COM TAMPA POTE PLÁSTICO FOSCO, COM TAMPA ROSQUEADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE ALTURA, 5 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR E 3,5 CM DE DIÂMETRO INFERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. |  | UN | 1.000,00 | 0,50 | 500,00 |
| 87 | GARROTE TUBO DE LATEX ESPESSURA FINA. EM METRO. | BR0445573 | UN | 10,00 | 8,41 | 84,10 |
| 88 | GEL CONDUTOR, INCOLOR E INODORO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS IMPORTADAS, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, NÃO GORDUROSO, HUMECTANTE E SOLÚVEL EM ÁGUA O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO DOS TRANSDUTORES E DA PELE, PROPORCIONANDO, AINDA, ENTRE UM E OUTRO UMA PELÍCULA SUAVE E DESLIZANTE; PH NEUTRO; FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO APÓS EXAME, ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 1 KG, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA |  | UN | 50,00 | 7,43 | 371,50 |
| 89 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, GRANDE, 1000ML |  | UN | 10,00 | 10,01 | 100,10 |
| 90 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, MÉDIO, 750ML. |  | UN | 10,00 | 7,77 | 77,70 |
| 91 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, MINI, 200ML. |  | UN | 20,00 | 5,53 | 110,60 |
| 92 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, PEQUENO, 500ML. |  | UN | 20,00 | 4,69 | 93,80 |
| 93 | GLICERINA LIQUIDA FRASCO COM 1 LITRO. | BR0269884 | UN | 50,00 | 45,52 | 2.276,00 |
| 94 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAIXA COM 50 UNIDADE | BR0332349 | UN | 10,00 | 149,41 | 1.494,10 |
| 95 | INFUSOR DUAS VIAS, ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA, PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES, COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTER A ESTERILIDADE, POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA COM CONICIDADE DE 6%, PADRAO UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO, TRANSPARENTE, 2 VIAS CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAIDA, CONECTOR LUER MACHO, POSSUI UM CONECTOR LUER SLIP, COM CONICIDADE DE 6% PADRAO UNIVERSAL, PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO QUE MANTEM A ESTERILIDADE. EMBALADO UNITARIAMENTE. | BR0437299 | UN | 500,00 | 1,12 | 560,00 |
| 96 | KIT DE CÂNULA DE GUEDEL Nº (0 A 5) CÂNULAS ORAFARINGE EM PVC FLEXÍVEL, PROLIPROPILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. |  | KIT | 5,00 | 21,36 | 106,80 |
| 97 | LAMINA DE BISTURI Nº 11, CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | BR0239064 | CX | 50,00 | 26,18 | 1.309,00 |
| 98 | LAMINA DE BISTURI Nº 15, Nº 22 E Nº 24 CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | BR0239065 | CX | 50,00 | 24,95 | 1.247,50 |
| 99 | LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | BR0239057 | CX | 50,00 | 26,46 | 1.323,00 |
| 100 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | BR0239058 | CX | 50,00 | 25,75 | 1.287,50 |
| 101 | LENÇOL DESCARTÁVEL; EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, SEM EMENDAS; MEDINDO DE 1,00M X 2,30M; COM 30 GRAMATURA/M2; COM ELÁSTICO EMBALADO INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA | BR0481794 | UN | 3.000,00 | 3,72 | 11.160,00 |
| 102 | LOÇÃO OLEOSA PARA CICATRIZAÇÃO. ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE AGE E TCM COM VITAMINAS A E E PARA CURATIVOS. FRASCO 200ML | BR0371126 | UN | 100,00 | 9,44 | 944,00 |
| 103 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 6,5 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | BR0310176 | UN | 50,00 | 1,43 | 71,50 |
| 104 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 7,0 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | BR0269839 | UN | 100,00 | 3,88 | 388,00 |
| 105 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 7,5 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | BR0269838 | UN | 100,00 | 1,41 | 141,00 |
| 106 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 8,0 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | BR0276340 | UN | 100,00 | 1,52 | 152,00 |
| 107 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 8,5 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. |  | UN | 100,00 | 1,77 | 177,00 |
| 108 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | BR0269892 | UN | 500,00 | 22,42 | 11.210,00 |
| 109 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | BR0342506 | UN | 500,00 | 23,49 | 11.745,00 |
| 110 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | BR0269894 | UN | 500,00 | 23,40 | 11.700,00 |
| 111 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COMPOSTA PORLÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | BR0269891 | UN | 500,00 | 23,86 | 11.930,00 |
| 112 | MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO, (BFE) >95% MATERIAL 100% POLIPROPILENO HIPOALERGENICA HIDROREPELENTE NÃO INFLAMÁVEL CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE | BR0340407 | CX | 2.000,00 | 8,36 | 16.720,00 |
| 113 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,10 METROS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO, PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. |  | UN | 5,00 | 22,34 | 111,70 |
| 114 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,10 METROS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO, PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. |  | UN | 5,00 | 23,67 | 118,35 |
| 115 | MÁSCARA PFF2 N95 USO HOSPITALAR, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E RESISTENTE A FLUIDOS, REGISTRO ANVISA E SELO INMETRO CA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, APRESENTANDO EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS, BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) SUPERIOR 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, COM MANTA FILTRANTE PFF-2. COR BRANCO. | BR0313379 | UN | 1.000,00 | 3,08 | 3.080,00 |
| 116 | MÁSCARA VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. |  | UN | 5,00 | 33,21 | 166,05 |
| 117 | MÁSCARA VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA |  | UN | 5,00 | 23,04 | 115,20 |
| 118 | PVPI DEGERMANTE 1000 ML INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, DEMARCAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO E ANTI-SEPSIA DA PELE E MUCOSAS RESPECTIVAMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAPACIDADE: 100 ML - FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | BR0398705 | UN | 100,00 | 46,49 | 4.649,00 |
| 119 | PVPI TÓPICO - 1000 ML, ANTI-SEPTICO DE ELEIÇÃO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS E ANTI-SEPSIA DE MUCOSA VAGINAL, URETRAL E OCULAR, COMPOSIÇÃO PVPI A 10%. APLICABILIDADE: DEGERMAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO E DAS MÃOS NO PRÉOPERATÓRIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAPACIDADE: 100 ML - FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. |  | UN | 100,00 | 48,45 | 4.845,00 |
| 120 | RECIPIENTE (FRASCO) PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML - FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS - PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES - LIVRE DE BISFENOL-A - TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. - FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML - ATÓXICO OSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE - VOLUME: 500ML. | BR0395533 | UN | 200,00 | 1,67 | 334,00 |
| 121 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100 METROS. AUTOSSELANTE COM CERCA DE 5 CM DE LARGURA. COM FILME POLÍMERO. COM INDICADOR QUÍMICO. IMPRESSO NA EMBALAGEM ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE |  | UN | 50,00 | 54,57 | 2.728,50 |
| 122 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100 METROS. AUTOSSELANTE COM CERCA DE 12CM DE LARGURA. COM FILME POLÍMERO. COM INDICADOR QUÍMICO. IMPRESSO NA EMBALAGEM ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE | BR0442668 | UN | 50,00 | 102,38 | 5.119,00 |
| 123 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100 METROS. AUTOSSELANTE COM CERCA DE 20CM DE LARGURA. COM FILME POLÍMERO. COM INDICADOR QUÍMICO. IMPRESSO NA EMBALAGEM ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE | BR0442384 | UN | 50,00 | 133,37 | 6.668,50 |
| 124 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO COM 100 UNIDADES COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: (RSSS) RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. | BR0296529 | UN | 300,00 | 33,64 | 10.092,00 |
| 125 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML, BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | BR0439626 | UN | 3.000,00 | 0,34 | 1.020,00 |
| 126 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML, BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | BR0439627 | UN | 3.000,00 | 0,49 | 1.470,00 |
| 127 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | BR0439625 | UN | 3.000,00 | 0,17 | 510,00 |
| 128 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | BR0439624 | UN | 3.000,00 | 0,24 | 720,00 |
| 129 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº10, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0289967 | UN | 100,00 | 0,87 | 87,00 |
| 130 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº12, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0356236 | UN | 100,00 | 0,97 | 97,00 |
| 131 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº14, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0279761 | UN | 100,00 | 1,00 | 100,00 |
| 132 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº16, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0279762 | UN | 100,00 | 1,03 | 103,00 |
| 133 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº18, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0283986 | UN | 100,00 | 1,12 | 112,00 |
| 134 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº20, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0282637 | UN | 100,00 | 1,16 | 116,00 |
| 135 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº22 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0356236 | UN | 100,00 | 1,38 | 138,00 |
| 136 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº24, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0283987 | UN | 100,00 | 1,15 | 115,00 |
| 137 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE INFANTIL Nº04, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0283987 | UN | 100,00 | 0,90 | 90,00 |
| 138 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE INFANTIL Nº06, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0279760 | UN | 100,00 | 0,92 | 92,00 |
| 139 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE INFANTIL Nº08 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | BR0279763 | UN | 100,00 | 0,94 | 94,00 |
| 140 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 10 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML |  | UN | 200,00 | 7,41 | 1.482,00 |
| 141 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 12 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | BR0436017 | UN | 500,00 | 5,71 | 2.855,00 |
| 142 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 14 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2 VIASDIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | BR0435995 | UN | 500,00 | 4,41 | 2.205,00 |
| 143 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 16 LÁTEX ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | BR1204359909 | UN | 500,00 | 5,86 | 2.930,00 |
| 144 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 18 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | BR0435997 | UN | 500,00 | 4,65 | 2.325,00 |
| 145 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 20 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | BR0436018 | UN | 500,00 | 5,60 | 2.800,00 |
| 146 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº06, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435903 | UN | 100,00 | 0,98 | 98,00 |
| 147 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº08, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435904 | UN | 100,00 | 0,90 | 90,00 |
| 148 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº10, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0438396 | UN | 100,00 | 0,96 | 96,00 |
| 149 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº12, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0438397 | UN | 100,00 | 1,01 | 101,00 |
| 150 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº14, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0438398 | UN | 100,00 | 1,05 | 105,00 |
| 151 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº16, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0438399 | UN | 100,00 | 1,10 | 110,00 |
| 152 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº18, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0438400 | UN | 100,00 | 1,32 | 132,00 |
| 153 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº20, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0438951 | UN | 100,00 | 1,06 | 106,00 |
| 154 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº22 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0449606 | UN | 100,00 | 1,53 | 153,00 |
| 155 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº24 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0453158 | UN | 100,00 | 1,57 | 157,00 |
| 156 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHOS Nº04, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435905 | UN | 100,00 | 0,93 | 93,00 |
| 157 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº04, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0438401 | UN | 100,00 | 1,14 | 114,00 |
| 158 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº06 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0437216 | UN | 100,00 | 1,05 | 105,00 |
| 159 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº08, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0437217 | UN | 100,00 | 1,10 | 110,00 |
| 160 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº10, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435906 | UN | 100,00 | 1,09 | 109,00 |
| 161 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº12,- EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435907 | UN | 100,00 | 1,37 | 137,00 |
| 162 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº14, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435908 | UN | 100,00 | 1,31 | 131,00 |
| 163 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº16, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435909 | UN | 100,00 | 1,41 | 141,00 |
| 164 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº18, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435910 | UN | 100,00 | 1,58 | 158,00 |
| 165 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº20, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435911 | UN | 100,00 | 1,61 | 161,00 |
| 166 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº22 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435912 | UN | 100,00 | 2,19 | 219,00 |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº24 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | BR0435913 | UN | 100,00 | 1,76 | 176,00 |
| 168 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 08 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | BR0435971 | UN | 1.000,00 | 0,90 | 900,00 |
| 169 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | BR0436042 | UN | 1.000,00 | 0,90 | 900,00 |
| 170 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | BR0436136 | UN | 1.000,00 | 1,00 | 1.000,00 |
| 171 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.CO) COM CONECTOR E TAMPA COM REGISTRO | BR0435973 | UN | 2.000,00 | 1,01 | 2.020,00 |
| 172 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | BR0435985 | UN | 2.000,00 | 0,99 | 1.980,00 |
| 173 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 1000ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | BR0268236 | UN | 3.000,00 | 15,37 | 46.110,00 |
| 174 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 100ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | BR0452796 | UN | 3.000,00 | 6,80 | 20.400,00 |
| 175 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 250ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | BR0452796 | UN | 3.000,00 | 8,42 | 25.260,00 |
| 176 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 500ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | BR0452796 | UN | 3.000,00 | 10,26 | 30.780,00 |
| 177 | SORO GLICOSADO A 5 % ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO GOTEJADOR 500ML | BR0270092 | UN | 1.000,00 | 11,86 | 11.860,00 |
| 178 | SORO GLICOSADO A 5% ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, COM GOTEJADOR 100ML | BR0270092 | UN | 2.000,00 | 5,97 | 11.940,00 |
| 179 | SORO GLICOSADO A 5% ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO GOTEJADOR 250ML | BR0270092 | UN | 2.000,00 | 7,61 | 15.220,00 |
| 180 | TIRA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (SORO/URINA) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) NA URINA OU SORO PARA AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. | BR0332730 | UN | 1.000,00 | 1,41 | 1.410,00 |
| 181 | TOUCA DESCARTÁVEL MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX SANFONADA SOLDA POR ULTRASSOM MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO - EMBALAGEM COM 100UN. | BR0428620 | PCT | 100,00 | 9,18 | 918,00 |
| 182 | TUBO DE SILICONE MODELO: GROSSA AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE PRODUZIDA EM MATERIAL QUE EVITA SEU RESSECAMENTO E É UTILIZADA NOS COMPRESSORES DE AR PARA OXIGENAÇÃO 10MM, COM REGISTRO NA ANVISA | BR0428480 | UN | 20,00 | 22,89 | 457,80 |
| 183 | VASELINA LÍQUIDA; EMBALAGEM COM 1L. DEVERÁ VIR COM O NOME DO FABRICANTE, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |  | LTR | 20,00 | 47,08 | 941,60 |

* 1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
  3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
   2. A presente aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 055/2024 do departamento de contabilidade em anexo.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art41)):

* 1. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Da exigência de amostra

Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias uteis, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

* + 1. A entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria de Saúde.
    2. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa, quando for o caso.
    3. É obrigatório no ato da entrega dos materiais, que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF.
    4. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respeito arquivo XML.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).

Fiscalização

* 1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
     1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
     2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
     3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
     4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
     5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
  2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
     1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

* 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
  2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
  3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
  4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
  6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
  7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

* 1. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):
     1. Gestor: Servidor(a) Municipal Maricleia Telles de Vargas, matrícula nº 891-1;
     2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Eliane Betin, matrícula nº 924-1.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
  5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
     1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
     1. o prazo de validade;
     2. a data da emissão;
     3. os dados do contrato e do órgão contratante;
     4. o período respectivo de execução do contrato;
     5. o valor a pagar; e
     6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
  4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68)
  5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

* 1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
  6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2).
  10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
  11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
  2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

* + 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
       1. Fornecimento de materiais hospitalares.
    2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
    3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
    4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  1. Prova de atendimento aos requisitos abaixo relacionados.
     1. Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
     2. Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;
     3. Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso;
     4. Autorização de funcionamento especial – AFE (AE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01;
     5. Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor, ou justificar dispensa dessa exigência;
     6. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) atualizada, com indicação do nome do responsável técnico e seu número de registro no órgão de classe (CRF).
  2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
     1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art4) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art42);
     2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
     3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
     4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107);
     5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
     6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
     7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art112), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 710.771,82** (setecentos e dez mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.
   2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a[línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art124iid)

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
      1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Exercício | Conta Despesa | Funcional Programática | |
| 2024 | 01930 | 07.010.10.301.0007-2031 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 01940 | 07.010.10.301.0007-2031 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 01630 | 07.010.10.301.0007-1021 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 02110 | 07.010.10.304.0007-2033 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 02120 | 07.010.10.304.0007-2033 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 02130 | 07.010.10.304.0007-2033 | 3.3.90.30.00.00 |

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho/PR, 01 de agosto de 2024.

**MARICLEIA TELLES DE VARGAS**

Secretária Municipal de Saúde

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[[1]](#footnote-2)**

Justifica-se a aquisição dos itens solicitados, tendo em vista a continuidade da oferta e da realização dos serviços de saúde e em atendimento as necessidades e técnicas com a finalidade de implementar e ampliar a oferta de melhorias desses serviços, suporte e andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde, que são de extrema necessidade para o atendimento da população do Município

Considerando o município de pequeno porte onde maior parte da população do município necessitam de toda a ajuda possível do governo público para a manutenção do seu bem estar físico e emocional, a presente aquisição se faz necessária também para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população na área da saúde, sendo que o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, logo esta, se faz em interesse da administração, precedida de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ainda, salientando a informação que justifica a necessidade de aquisição dos itens listados na presente licitação a qual contempla não somente as duas Unidades de Saúde localizadas na cidade, como também as Unidades de Saúde de Apoio Rural localizados nas comunidades do interior, as quais também precisarão ser mantidas para prestar atendimento de qualidade à população.

A administração lançou um novo formato de atendimento na área da saúde, ou seja, implantou-se o sistema de horário estendido e plantões durante o funcionamento do Centro de Saúde do município, o que inevitavelmente aumentou os custos com a demanda de atendimento à população, pois a maior parte dos atendimentos fora do horário regular de funcionamento que anteriormente eram conduzidos para atendimento nos hospitais de referência em município vizinho, atualmente são atendidos aqui neste município. Tal projeto beneficiou muito a população com atendimento em menor tempo sem precisar deslocamento em trânsito, mas para isso a administração necessitou oferecer meios, ou seja, materiais e insumos, para que os profissionais tivessem condições de prestar esses atendimentos com qualidade e eficiência.

Portanto esta aquisição visa dar continuidade aos serviços públicos essenciais na área da saúde, através da aquisição dos referidos itens, que no decorrer do dia a dia demandam altas quantidades, necessitando de reposições, que trarão benefícios à população assistida com qualidade em todas os setores de atendimento

1. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[[2]](#footnote-3)

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[[3]](#footnote-4)

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

* Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
* Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;
* Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, quando for o caso.

1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)[[4]](#footnote-5)

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **CÓDIGO BR** |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UN EM MADEIRA DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL LISO SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA. | UN | 100,00 | BR0348807 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. ANTISSÉPTICO LOCAL COM AÇÃO GERMICIDA ACONDICIONADAS EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, NÃO RECICLADO, COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS (TAMPA DE ROSCA E BATOQUE). VOLUME 1.000 ML (MIL). APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO. | UN | 50,00 | BR0277319 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,3X13MM (30G 1/2) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0397516 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13MM (26G 1/2) CX C/100UN. ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0397513 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,4X1,20MM (18G 1 1/2) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0439799 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20MM (24G 3/4)CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0397510 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,6X25MM (23G 1) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0439809 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,7X25MM (22G 1) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0397505 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 0,8X25MM (21G 1) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0397502 |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL 1,2X40MM (18G 1 12) CX C/ 100UN ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA | CX | 200,00 | BR0439799 |
| 11 | ÁLCOOL 70% GEL ANTISSÉPTICO, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% COM EMOLIENTES. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR O Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO 500 ML | UN | 1.000,00 | BR0380018 |
| 12 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% REGISTRO ANVISA FRASCO 1 LITRO | UN | 3.000,00 | BR0269941 |
| 13 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E IMPUREZAS, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | UN | 300,00 | BR0320817 |
| 14 | ALGODÃO ORTOPÉDICO - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO TRANSFORMADA EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO-SE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS, OFERECENDO CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, UTILIZADA COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADAS E OUTROS INÚMEROS USOS NA ORTOPEDIA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES, MARCA COMERCIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 200,00 | BR0448248 |
| 15 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA, BICO RETO, COM TAMPA PRESA AO BICO, CAPACIDADE DE 250 ML, GRADUADA NA LATERAL, AUTOCLAVÁVEL. | UN | 100,00 |  |
| 16 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 10CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | UN | 2.000,00 | BR0321790 |
| 17 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 12CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | UN | 2.000,00 | BR0444363 |
| 18 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 15CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | UN | 2.000,00 | BR0444365 |
| 19 | ATADURA DE CREPE TAMANHO: 20CM X 1,8M. COMPOSIÇÃO: 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA. | UN | 2.000,00 | BR0444372 |
| 20 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :G, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | UN | 1.000,00 | BR0434415 |
| 21 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :GG, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | UN | 1.000,00 | BR0434418 |
| 22 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :M, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | UN | 1.000,00 | BR0434416 |
| 23 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :P, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | UN | 1.000,00 | BR0434417 |
| 24 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :XG, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | UN | 1.000,00 | BR0434414 |
| 25 | AVENTAL DESCARTAVEL MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :XXG, GRAMATURA:MÍNIMO DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA ELASTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS. | UN | 1.000,00 | BR0434414 |
| 26 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 2000ML COM EXTENSÃO FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO VÁLVULA ANTI-REFLUXO CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM.TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIORTELA PROTETORA DE PELE ANTI-ALERGÊNICA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO | UN | 1.000,00 | BR0382452 |
| 27 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 750 ML COM EXTENSÃO COM EXTENSÃO FABRICADO EM PVC ATÓXICO PNEUMÁTICO VÁLVULA ANTI-REFLUXO CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DA DRENAGEM.TORNEIRA DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS NA PARTE INFERIORTELA PROTETORA DE PELE ANTI-ALERGÊNICA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO | UN | 500,00 | BR0382452 |
| 28 | BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM OPACA COM 10 UNIDADES + 1 CLIP, OPACA É UMA BOLSA PARA OSTOMIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE DUAS PEÇAS, COMPOSTA DE ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO, ACETATO DE VINILA E ACRILATO DE METIL ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES - PARA ESTOMAS DE 45MM - USO ÚNICO - PRODUTO COM VALIDADE. | CX/UN | 200,00 | BR0475713 |
| 29 | BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIÁTRICA. OPACA + 1 CLIP COMPOSTA DE ACETATO DE VINILETILENO (EVA), CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC), POLIETILENO, ACETATO DE VINILA E ACRILATO DE METIL ETILENO. CX C/ 10 UNIDADES. USO ÚNICO - PRODUTO COM VALIDADE | CX/UN | 100,00 | BR0430733 |
| 30 | BOTA DE UNNA / ATADURA ELÁSTICA MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 7 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:USO ÚNICO. | UN | 20,00 | BR0477872 |
| 31 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº14 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | CX/UN | 50,00 | BR0437181 |
| 32 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº16 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | CX/UN | 50,00 | BR0437176 |
| 33 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº18 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | CX/UN | 50,00 | BR0437183 |
| 34 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº20 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | CX/UN | 50,00 | BR0437178 |
| 35 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº22 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | CX/UN | 50,00 | BR0437179 |
| 36 | CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO (*JELCO / ABOCATH*) TAMANHO Nº24 - COMPOSTO POR UMA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E REVESTIMENTO DE UM CATETER DE POLÍMERO FLEXÍVEL - LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES - ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO. | CX/UN | 50,00 | BR0437180 |
| 37 | CATETER NASAL OXIGENIOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, TIPO OCULOS, COM PROLONGAMENTO EM SILICONE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM PLASTICA, ESTERIL, COMPOSIÇÃO: PVC, ATOXICO, ASPIROGENICO, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA. USO DESCARTÁVEL. | UN | 300,00 | BR0395230 |
| 38 | CATETER NASAL OXIGENIOTERAPIA, TAMANHO INFANTIL, TIPO OCULOS, COM PROLONGAMENTO EM SILICONE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM PLASTICA, ESTERIL, COMPOSIÇÃO: PVC, ATOXICO, ASPIROGENICO, USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA. USO DESCARTÁVEL. | UN | 50,00 | BR0282205 |
| 39 | CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 1000 ML – EM PACIENTES SENSÍVEIS A COMPOSTOS IODADOS. CAPACIDADE: 1000 ML - FRASCO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 100,00 |  |
| 40 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000 ML – INDICADA PARA A DEGERMAÇÃO NAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS CRÍTICAS. NA DEGERMAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. EM BANHOS PRÉ-CIRÚRGICOS DE PACIENTES E RECÉM- NASCIDOS. EM PACIENTES SENSÍVEIS A COMPOSTOS IODADOS. CAPACIDADE: 1000 ML - FRASCO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA | UN | 200,00 |  |
| 41 | COLCHÃO ANTI ESCARA; EM ESPUMA ONDULADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CAIXA DE OVO, ACOMPANHA CAPA IMPERMEÁVEL; COM DENSIDADE 33, SEM DEFEITOS, ORIFÍCIOS, QUE NÃO RASGUE A PRESSÃO DE CONTATO; MEDINDO 1,85M X 0,90M X 0,07 M, CAPA RESISTENTE, COM ZÍPER EM UMA DAS LATERAIS, COM RESPIRO ANTIFERRUGEM; USO REUTILIZÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. | UN | 3,00 |  |
| 42 | COLCHÃO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, INDICADO PARA PESSOA DE ATÉ 80KG, REVESTIDO COM CAPA EM CORVIN IMPERMEÁVEL COM RESPIROS E ZÍPER NAS LATERAIS, QUE FACILITA A REMOÇÃO E LIMPEZA COM DIMENSÕES: 088X188X10, NA COR AZUL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE | UN | 3,00 |  |
| 43 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS. | UN | 1.000,00 | BR0363482 |
| 44 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 20 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS | UN | 1.000,00 | BR0363485 |
| 45 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS | UN | 500,00 | BR0363483 |
| 46 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 7 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO (CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS | UN | 1.000,00 | BR0363484 |
| 47 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO: 7,5CM X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA). COM 13 FIOS P/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. TEXTURA UNIFORME, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E ADA, IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, DEVE APRESENTAR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONFORME RDC 59/00 E RDC 95/00 EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO PRODUTO CONFORME RDC 185/01 EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE EM AVALIAÇÃO TÉCNICA PELO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCIES) DO MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES. | PCT | 2.000,00 | BR0269971 |
| 48 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO DE PRATA (SACHE) - CURATIVO NÃO ADESIVO; COMPOSTA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM 25 ΜG/CM2 DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO, BASE DE NYLON; 10 X 20CM, SELADO EM TODA EXTENSÃO, BAIXA ADERÊNCIA ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 50,00 |  |
| 49 | CURATIVO DE HIDROGEL: CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO 10% E ÁGUA PURIFICADA 90%. SEM ADITIVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, TUBO COM APLICADOR BICO LONGO CONTENDO 15 GRAMAS. | UN | 50,00 |  |
| 50 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE: TAM 10X10CM. COM ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM BORDAS BISELADAS COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO. COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO QUE OFERECE BARREIRA BACTERIANA/ VIRAL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | 50,00 |  |
| 51 | CURATIVO PRIMÁRIO DE SILICONE SUAVE COM UMA FACE ADESIVA, TAMANHO 10CM X 18CM. CURATIVO QUE ADERE À PELE PERI-LESIONAL, PORÉM NÃO ADERE AO LEITO DA FERIDA, REDUZINDO A DOR E TRAUMA DURANTE AS TROCAS. COM ESTRUTURA DE MALHA POROSA QUE PERMITE A PASSAGEM DO EXSUDATO AO CURATIVO SECUNDÁRIO. | UN | 50,00 |  |
| 52 | DETERGENTE PROFISSIONAL, A BASE DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO E IODOFÓRMIO, PREVENTIVO E CONSERVADOR NA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAIS, DESTINADO A REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM REMOÇÃO POR MEIO DE ENXÁGÜE SIMPLES. VOLUME: 1.000 ML (MIL). ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO. | UN | 10,00 | BR0427377 |
| 53 | ELETRODO ECG ADULTO COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO.CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL.FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLÁSTICO. DESCARTÁVEL | UN | 500,00 | BR0461243 |
| 54 | EQUIPO MACRO PARA SORO PROTETOR DE LANCETA; COM GOTEJADOR 20 GOTAS/ML, VISOR FLEXÍVEL; EM MATERIAL ATÓXICO GRAU MÉDICO COM DIMENSIONAMENTO ADEQUADO, REGULADOR DE FLUXO; FORMADO POR PINÇA E ROLETE, TUBO DE PVC CRISTAL; COMPRIMENTO=120CM, LÁTEX; CONECTOR LUER MACHA PARA LÁTEX; PERMITE UMA CONEXÃO SUAVE NOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. CONFORME NORMA NBR ISO 594 - PARTE I E II, PROTETOR CONECTOR LUER MACHO; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, A FIM DE PERMITIR ACOPLAMENTO COM O CONECTOR. DEVE SER EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PP/PE EMBALADOS UNITARIAMENTE POR TERMOS SELAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS. | UN | 1.000,00 | BR0386123 |
| 55 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CONTENDO: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.COM REG. ANVISA Nº 10252420048, REG. MS Nº 10252420048 | UN | 500,00 | BR0386130 |
| 56 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS CONSTITUÍDO CALIBRE 19G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | UN | 1.000,00 | BR0437164 |
| 57 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 21G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. | UN | 1.000,00 | BR0437173 |
| 58 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 23G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | UN | 1.000,00 | BR0437171 |
| 59 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 25G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | UN | 1.000,00 | BR0437172 |
| 60 | ESCALPE PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS, CONSTITUÍDO CALIBRE 27G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO | UN |  | BR0437187 |
| 61 | ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UN | 5,00 |  |
| 62 | ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10 CM X 4.5 M - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. | UN | 500,00 | BR0439001 |
| 63 | ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 5 CM X 4.5 M - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. | UN | 500,00 | BR0439004 |
| 64 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO GRANDE PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 200,00 |  |
| 65 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO MÉDIO PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 500,00 |  |
| 66 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO PEQUENO PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 200,00 |  |
| 67 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA PEQUENO PARA VIRGEM PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO. EMBALADO EM PAPEL GRAÚ CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER / POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 200,00 |  |
| 68 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVÍVEL SIMPLES 2-0, C/ AGULHA - CX. C/24 UNIDADES | CX//UN | 100,00 | BR0281043 |
| 69 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVÍVEL SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - CX. C/24 UNIDADES | CX/UN | 100,00 | BR0285125 |
| 70 | FIO DE SUTURA CATGUT ABSORVÍVEL SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - CX. C/24 UNIDADES | CX/UN | 100,00 | BR0350986 |
| 71 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 2-0, Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | CX/UN | 100,00 | BR0351240 |
| 72 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 3-0, Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | CX/UN | 100,00 | BR0339927 |
| 73 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 4-0, Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | CX/UN | 100,00 | BR0281325 |
| 74 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 5-0 Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | CX/UN | 100,00 | BR0281884 |
| 75 | FIO DE SUTURA MONONYLON MODELO: 6-0 Tamanho: 45 cm, NYLON PRETO, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL. COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM. ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO – CX COM 24 UNIDADES | CX/UN | 100,00 | BR0281324 |
| 76 | FITA AUTO-CLAVE 19 MM X 30 M - FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR. INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL. A VIRAGEM OCORRE EM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS. ANTES DA UTILIZAÇÃO A FITA POSSUI COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS E APÓS A AUTOCLAVAGEM A FITA APRESENTA COLORAÇÃO BEGE COM LISTRAS NEGRAS E BEM IDENTIFICÁVEIS. MEDIDA: 19MM X 30 METROS E ESPESSURA DE 0,18MM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 30,00 |  |
| 77 | FITA CREPE HOSPITALAR BRANCA - FITA ADESIVA, EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE ENROLADA EM DORSO DE PAPELÃO, APROPRIADA PARA USO HOSPITALAR, INDICADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES, VEDAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E FRASCOS, ALÉM DE APLICAÇÕES EM GERAL EM SUPERFÍCIES LISAS DE PAPEL, BORRACHA, VIDRO, METAL, TECIDOS, PAREDES, ETC., ACEITA ESCRITA A TINTA OU À LÁPIS, DE FÁCIL REMOÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. | UN | 1.000,00 | BR0350646 |
| 78 | FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS OS LADOS, 2M. | UN | 20,00 |  |
| 79 | FITA MICROPORE TAMANHOS: 10CMX10M, COR BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYONE VISCOSE.COR BEGE.LIVRE DE LÁTEX | UN | 1.000,00 | BR0437884 |
| 80 | FITA MICROPORE TAMANHOS: 2,5CMX10M, COR BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYONE VISCOSE.COR BEGE.LIVRE DE LÁTEX | UN | 1.000,00 | BR0437883 |
| 81 | FITA MICROPORE TAMANHOS: 5CMX10M, COR BRANCA 1530, POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYONE VISCOSE.COR BEGE.LIVRE DE LÁTEX | UN | 1.000,00 | BR0437882 |
| 82 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES CADA | UN | 1.000,00 | BR0360501 |
| 83 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES CADA | UN | 1.000,00 | BR0358131 |
| 84 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES CADA | UN | 1.000,00 | BR0427338 |
| 85 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PACOTE COM 7 UNIDADES CADA | UN | 1.000,00 | BR0380597 |
| 86 | FRASCO COLETOR PARA EXAMES COM TAMPA POTE PLÁSTICO FOSCO, COM TAMPA ROSQUEADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE ALTURA, 5 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR E 3,5 CM DE DIÂMETRO INFERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | UN | 1.000,00 |  |
| 87 | GARROTE TUBO DE LATEX ESPESSURA FINA. EM METRO. | UN | 10,00 | BR0445573 |
| 88 | GEL CONDUTOR, INCOLOR E INODORO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS IMPORTADAS, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, NÃO GORDUROSO, HUMECTANTE E SOLÚVEL EM ÁGUA O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO DOS TRANSDUTORES E DA PELE, PROPORCIONANDO, AINDA, ENTRE UM E OUTRO UMA PELÍCULA SUAVE E DESLIZANTE; PH NEUTRO; FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO APÓS EXAME, ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 1 KG, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA | UN | 50,00 |  |
| 89 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, GRANDE, 1000ML | UN | 10,00 |  |
| 90 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, MÉDIO, 750ML. | UN | 10,00 |  |
| 91 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, MINI, 200ML. | UN | 20,00 |  |
| 92 | GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, PEQUENO, 500ML. | UN | 20,00 |  |
| 93 | GLICERINA LIQUIDA FRASCO COM 1 LITRO. | UN | 50,00 | BR0269884 |
| 94 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAIXA COM 50 UNIDADE | UN | 10,00 | BR0332349 |
| 95 | INFUSOR DUAS VIAS, ESTÉRIL, REGISTRO NA ANVISA, PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES, COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTER A ESTERILIDADE, POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA COM CONICIDADE DE 6%, PADRAO UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, ATOXICO, TRANSPARENTE, 2 VIAS CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAIDA, CONECTOR LUER MACHO, POSSUI UM CONECTOR LUER SLIP, COM CONICIDADE DE 6% PADRAO UNIVERSAL, PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO QUE MANTEM A ESTERILIDADE. EMBALADO UNITARIAMENTE. | UN | 500,00 | BR0437299 |
| 96 | KIT DE CÂNULA DE GUEDEL Nº (0 A 5) CÂNULAS ORAFARINGE EM PVC FLEXÍVEL, PROLIPROPILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | KIT | 5,00 |  |
| 97 | LAMINA DE BISTURI Nº 11, CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | CX | 50,00 | BR0239064 |
| 98 | LAMINA DE BISTURI Nº 15, Nº 22 E Nº 24 CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | CX | 50,00 | BR0239065 |
| 99 | LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | CX | 50,00 | BR0239057 |
| 100 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 LÂMINAS EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS INVÓLUCRO ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO AÇO INOX ESTÉRIL A RAIO GAMA | CX | 50,00 | BR0239058 |
| 101 | LENÇOL DESCARTÁVEL; EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, SEM EMENDAS; MEDINDO DE 1,00M X 2,30M; COM 30 GRAMATURA/M2; COM ELÁSTICO EMBALADO INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA | UN | 3.000,00 | BR0481794 |
| 102 | LOÇÃO OLEOSA PARA CICATRIZAÇÃO. ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE AGE E TCM COM VITAMINAS A E E PARA CURATIVOS. FRASCO 200ML | UN | 100,00 | BR0371126 |
| 103 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 6,5 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | UN | 50,00 | BR0310176 |
| 104 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 7,0 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | UN | 100,00 | BR0269839 |
| 105 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 7,5 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | UN | 100,00 | BR0269838 |
| 106 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 8,0 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | UN | 100,00 | BR0276340 |
| 107 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, 8,5 BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) ATÓXICO INODORO DURÁVEL. FABRICADA EM LÁTEX COM PÓ BIO ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, SUPERFÍCIE LISA - MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, PRODUTO COM VALIDADE – EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS. | UN | 100,00 |  |
| 108 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 500,00 | BR0269892 |
| 109 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 500,00 | BR0342506 |
| 110 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COMPOSTA POR LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 500,00 | BR0269894 |
| 111 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COMPOSTA PORLÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO) - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RDC N° 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO) CAIXA COM 100 UNIDADES | UN | 500,00 | BR0269891 |
| 112 | MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELÁSTICO, (BFE) >95% MATERIAL 100% POLIPROPILENO HIPOALERGENICA HIDROREPELENTE NÃO INFLAMÁVEL CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE | CX | 2.000,00 | BR0340407 |
| 113 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,10 METROS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO, PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. | UN | 5,00 |  |
| 114 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2,10 METROS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO, PERMITINDO O ESCAPE DO GÁS EXALADO. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS. | UN | 5,00 |  |
| 115 | MÁSCARA PFF2 N95 USO HOSPITALAR, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E RESISTENTE A FLUIDOS, REGISTRO ANVISA E SELO INMETRO CA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, APRESENTANDO EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS, BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) SUPERIOR 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, COM MANTA FILTRANTE PFF-2. COR BRANCO. | UN | 1.000,00 | BR0313379 |
| 116 | MÁSCARA VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | UN | 5,00 |  |
| 117 | MÁSCARA VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | 5,00 |  |
| 118 | PVPI DEGERMANTE 1000 ML INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, DEMARCAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO E ANTI-SEPSIA DA PELE E MUCOSAS RESPECTIVAMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAPACIDADE: 100 ML - FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | UN | 100,00 | BR0398705 |
| 119 | PVPI TÓPICO - 1000 ML, ANTI-SEPTICO DE ELEIÇÃO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS E ANTI-SEPSIA DE MUCOSA VAGINAL, URETRAL E OCULAR, COMPOSIÇÃO PVPI A 10%. APLICABILIDADE: DEGERMAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO E DAS MÃOS NO PRÉOPERATÓRIO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAPACIDADE: 100 ML - FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | UN | 100,00 |  |
| 120 | RECIPIENTE (FRASCO) PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML - FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS - PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES - LIVRE DE BISFENOL-A - TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. - FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML - ATÓXICO OSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE - VOLUME: 500ML. | UN | 200,00 | BR0395533 |
| 121 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100 METROS. AUTOSSELANTE COM CERCA DE 5 CM DE LARGURA. COM FILME POLÍMERO. COM INDICADOR QUÍMICO. IMPRESSO NA EMBALAGEM ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE | UN | 50,00 |  |
| 122 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100 METROS. AUTOSSELANTE COM CERCA DE 12CM DE LARGURA. COM FILME POLÍMERO. COM INDICADOR QUÍMICO. IMPRESSO NA EMBALAGEM ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE | UN | 50,00 | BR0442668 |
| 123 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, 100 METROS. AUTOSSELANTE COM CERCA DE 20CM DE LARGURA. COM FILME POLÍMERO. COM INDICADOR QUÍMICO. IMPRESSO NA EMBALAGEM ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE | UN | 50,00 | BR0442384 |
| 124 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO COM 100 UNIDADES COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: (RSSS) RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPRESSA NA COR VERMELHA. | UN | 300,00 | BR0296529 |
| 125 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML, BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | UN | 3.000,00 | BR0439626 |
| 126 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML, BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | UN | 3.000,00 | BR0439627 |
| 127 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | UN | 3.000,00 | BR0439625 |
| 128 | SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML BICO SLIP LOCK - LÁTEX FREE - ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA - PRODUTO DE USO ÚNICO - CORPO TRANSPARENTE - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO - HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA - SILICONADA - PRODUTO COM VALIDADE. | UN | 3.000,00 | BR0439624 |
| 129 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº10, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0289967 |
| 130 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº12, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0356236 |
| 131 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº14, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0279761 |
| 132 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº16, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0279762 |
| 133 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº18, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0283986 |
| 134 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº20, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0282637 |
| 135 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº22 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0356236 |
| 136 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE ADULTO Nº24, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0283987 |
| 137 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE INFANTIL Nº04, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0283987 |
| 138 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE INFANTIL Nº06, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0279760 |
| 139 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE INFANTIL Nº08 CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR, SEM VÁLVULA. PARTE DISTAL ARREDONDADA, COM 01 (UM) ORIFÍCIO CENTRAL E 02 (DUAS) FURAÇÕES LATERAIS. COMPRIMENTO 50 CM. | UN | 100,00 | BR0279763 |
| 140 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 10 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | UN | 200,00 |  |
| 141 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 12 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | UN | 500,00 | BR0436017 |
| 142 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 14 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2 VIASDIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | UN | 500,00 | BR0435995 |
| 143 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 16 LÁTEX ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | UN | 500,00 | BR1204359909 |
| 144 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 18 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | UN | 500,00 | BR0435997 |
| 145 | SONDA FOLEY (DE DEMORA) Nº 20 LÁTEX FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA - EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA - PRODUTO COM VALIDADE. - REG. M.S. 10150470224 - USO ÚNICO 2VIAS DIÂMETRO (Ø): 5,3MM 30-50ML | UN | 500,00 | BR0436018 |
| 146 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº06, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435903 |
| 147 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº08, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435904 |
| 148 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº10, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0438396 |
| 149 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº12, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0438397 |
| 150 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº14, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0438398 |
| 151 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº16, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0438399 |
| 152 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº18, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0438400 |
| 153 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº20, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0438951 |
| 154 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº22 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0449606 |
| 155 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO Nº24 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0453158 |
| 156 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHOS Nº04, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435905 |
| 157 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº04, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0438401 |
| 158 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº06 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0437216 |
| 159 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº08, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0437217 |
| 160 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº10, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435906 |
| 161 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº12,- EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435907 |
| 162 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº14, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435908 |
| 163 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº16, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435909 |
| 164 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº18, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435910 |
| 165 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº20, - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435911 |
| 166 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº22 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435912 |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO Nº24 - EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA - ESPESSURA DA SONDA: 6MM - ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. - PRODUTO COM VALIDADE.REG.ANVISA Nº 1025242000/6/7/8/9 REG.MS Nº 10252420008 | UN | 100,00 | BR0435913 |
| 168 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 08 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 1.000,00 | BR0435971 |
| 169 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 10 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 1.000,00 | BR0436042 |
| 170 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 1.000,00 | BR0436136 |
| 171 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.CO) COM CONECTOR E TAMPA COM REGISTRO | UN | 2.000,00 | BR0435973 |
| 172 | SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 16 ESPESSURA DA SONDA: 3MM ESTÉRIL ATÓXICA APIROGÊNICO - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).COM CONECTOR E TAMPA.COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 2.000,00 | BR0435985 |
| 173 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 1000ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | UN | 3.000,00 | BR0268236 |
| 174 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 100ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | UN | 3.000,00 | BR0452796 |
| 175 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 250ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | UN | 3.000,00 | BR0452796 |
| 176 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% ESTÉRIL FRASCO GOTEJADOR - 500ML SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. | UN | 3.000,00 | BR0452796 |
| 177 | SORO GLICOSADO A 5 % ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO GOTEJADOR 500ML | UN | 1.000,00 | BR0270092 |
| 178 | SORO GLICOSADO A 5% ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, COM GOTEJADOR 100ML | UN | 2.000,00 | BR0270092 |
| 179 | SORO GLICOSADO A 5% ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, FRASCO GOTEJADOR 250ML | UN | 2.000,00 | BR0270092 |
| 180 | TIRA DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG (SORO/URINA) IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) NA URINA OU SORO PARA AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. | UN | 1.000,00 | BR0332730 |
| 181 | TOUCA DESCARTÁVEL MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX SANFONADA SOLDA POR ULTRASSOM MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO - EMBALAGEM COM 100UN. | PCT | 100,00 | BR0428620 |
| 182 | TUBO DE SILICONE MODELO: GROSSA AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE PRODUZIDA EM MATERIAL QUE EVITA SEU RESSECAMENTO E É UTILIZADA NOS COMPRESSORES DE AR PARA OXIGENAÇÃO 10MM, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 20,00 | BR0428480 |
| 183 | VASELINA LÍQUIDA; EMBALAGEM COM 1L. DEVERÁ VIR COM O NOME DO FABRICANTE, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | LTR | 20,00 |  |

1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO[[5]](#footnote-6)

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que os materiais hospitalares em geral possibilitam a continuidade dos serviços prestados pela administração pública. Os materiais hospitalares são de suma importância, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[[6]](#footnote-7)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)[[7]](#footnote-8)

A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que a aquisição de materiais hospitalares possibilita a continuidade dos serviços na secretaria de Saúde. A ausência do serviço acarretará prejuízo à Administração por inviabilizar os serviços prestados diariamente.

Não será exigida assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

1. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO[[8]](#footnote-9)

A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que os materiais hospitalares são utilizados durante todo o ano, alguns são descartáveis e o município não possui estoque para todas as caixas de um vez só. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)[[9]](#footnote-10)

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, a aquisição possibilitará a continuidade dos serviços na secretaria de Saúde, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos.

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)[[10]](#footnote-11)

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES[[11]](#footnote-12)

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

1. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS[[12]](#footnote-13)

Contratação pretendida não terá impactos ambientais. consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.[[13]](#footnote-14)

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE AVISO:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços.

Justifica-se a dispensa de divulgação de aviso de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante. Destaca-se que existem outros motivos para a não divulgação do aviso, tais como, o de se tratar de um município de pequeno porte e devido á longa distância de rotas de grande circulação há sempre uma dificuldade logística para entregas realizadas no município do objeto a ser licitado, que geram prazos singulares para cada situação. Isto dito é possível notar que o município possui necessidades especificas, não compartilhados pela maioria dos outros municípios.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

* 1. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

Marquinho/PR, 31 de julho de 2024.

**MARICLEA TELLES DE VARGAS**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº      /2024, publicada no       de      /     /2024, processo administrativo n.º      /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2024 , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
| Item do  TR | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será o

|  |  |
| --- | --- |
| **Item nº** | **Órgãos Participantes** |
|  |  |

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Não se aplica ao caso.
6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
7. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
8. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
| Item do  TR | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
| Item do  TR | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**MINUTA DE CONTRATO Nº      /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa       inscrita no CNPJ/MF sob o nº      , sediado(a) na      , em       doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)      , tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO MÉDICO E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
  2. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 |  |  |  |  |  |  |
| 002 |  |  |  |  |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. O Edital da Licitação;
     3. A Proposta do contratado;
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

* 1. O prazo de vigência da contratação é de       contados do(a)      , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

* 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

* 1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$       (     ).
  2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

* 1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
  2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* 1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
  2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
  12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

* 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
  3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
  13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
  14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124);
  16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
     1. der causa à inexecução parcial do contrato;
     2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. der causa à inexecução total do contrato;
     4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
     5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
     6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
     4. **Multa:**
        1. moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
        2. moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137).
   * + 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
       2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
       3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 3,00% do valor do Contrato.
       4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
       5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato.
   1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).
      1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
      2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
      3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
      4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):
2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
3. as peculiaridades do caso concreto;
4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5. os danos que dela provierem para o Contratante;
6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)).
   2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160))
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161))
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)
   5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
     1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.
     2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
     3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
     3. Indenizações e multas.
  3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**[**art. 92, VIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Exercício | Conta Despesa | Funcional Programática | |
| 2024 | 01930 | 07.010.10.301.0007-2031 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 01940 | 07.010.10.301.0007-2031 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 01630 | 07.010.10.301.0007-1021 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 02110 | 07.010.10.304.0007-2033 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 02120 | 07.010.10.304.0007-2033 | 3.3.90.30.00.00 |
| 2024 | 02130 | 07.010.10.304.0007-2033 | 3.3.90.30.00.00 |

* 1. Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
  2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

* 1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)
  2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Marquinho/PR,       de       de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dados bancários (com dígito verificador):**

Banco nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a contratação dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UN** | **QUANT** | **V.UN** | **V.TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |

**Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.**

Marquinho/PR, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura (representante legal)

CPF: ...........................................

RG: .......................................

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**

**A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

**1 -** (nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

**I –** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

**a)** conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.

**b)** conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

**2 –** está ciente da vedação:

**a)** da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

**b)** da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

**3 -** são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018**

**1 -** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**2 -** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**3 -** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**4 -** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**5 -** A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**6 -** A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

**OU**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Marquinho/PR \_\_\_/\_\_\_/2024.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

1. I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [↑](#footnote-ref-2)
2. II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; [↑](#footnote-ref-3)
3. III - requisitos da contratação; [↑](#footnote-ref-4)
4. IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; [↑](#footnote-ref-5)
5. V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; [↑](#footnote-ref-6)
6. VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; [↑](#footnote-ref-7)
7. VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; [↑](#footnote-ref-8)
8. VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; [↑](#footnote-ref-9)
9. IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; [↑](#footnote-ref-10)
10. X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; [↑](#footnote-ref-11)
11. XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; [↑](#footnote-ref-12)
12. XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; [↑](#footnote-ref-13)
13. XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. [↑](#footnote-ref-14)